



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 28/IEF/URFBIO CN - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0011408/2024-59

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Thiago Álvares Guimarães e Outro	CPF/CNPJ:071.152.936-19	
Endereço: Rua Benjamin Constant, 160, Ap. 104	Bairro:Centro	
Município: Curvelo	UF: MG	CEP:35790-249
Telefone:34-3061-7178	E-mail: ancora.projetosambientais@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Manga Grande	Área Total (ha): - 560,5278
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas: 20.944; 21.126; 21.127, Livro 2 RG, Paraopeba	Município/UF: Caetanópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3109907-BD51.E501.05A0.420A.AAF5.82D8.A398.98DB

MG-3109907-EE2A.26AB.FEBE.4D56.9EA2.6DB5.EEF6.4092

MG-3109907-EFEE.8B2C.4361.4EBF.AC2C.A831.E994.CD7F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	798	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	798	un	560442	7867016

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	227,2115

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas em meio a pastagem exótica		227,2115

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvores nativas	567,353	m ³
Madeira	Madeira de árvores nativas	144,263	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/05/2024.

Data da vistoria: ---

Data de solicitação de informações complementares: ---

Data do recebimento de informações complementares: ---

Data de emissão do parecer técnico: 20/05/2024.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (86307090) para “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, em área de 227,2115 ha, com a finalidade de agricultura, na Fazenda Manga Grande, município de Caetanópolis..

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Não foi informado nos estudos ambientais nenhuma espécie ameaçada.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Conforme análise do CAR a área requerida não está localizada em área de reserva legal e APP declaradas.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Taxa de Expediente: DAE 1401331175194, Valor R\$ 1858,45, Data pagamento 11/04/24. (SEI 86307115).

Taxa florestal de lenha: DAE 2901331175958, Valor R\$ 4.193,64, Data pagamento 11/04/24. (SEI 86307115).

Taxa florestal de madeira: DAE 2901331176296, Valor R\$ 7.121,57, Data pagamento 11/04/24. (SEI 86307115).

Reposição Florestal referente a lenha: DAE 1501331176741, Valor R\$ 17.972,72, Data pagamento 11/04/24. (SEI 86307115).

Reposição Florestal referente a madeira: DAE 1501331176822, Valor R\$ 4.569,99, Data pagamento 11/04/24. (SEI 86307115).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **798** árvores isoladas nativas vivas em uma área de **227,2115ha**, localizada na propriedade Fazenda Manga Grande, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. Valor de R\$22.542,71, já quitado.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 20/05/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88687789** e o código CRC **A26C46E1**.